EDITAL PROEX 246/2023

PORTARIA UGF 11/2022
(Edital NEDDIJ n° 027/2023)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do "**NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Portaria **UGF 11/2022,** da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UGF/SETI, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Profissional Graduado em Direito – Advogados (as)** para atuar como bolsista extensionista, no Projeto **"NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ" DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 01 (um) Profissional Graduado em Direito – Advogado (a), para cadastro reserva para iniciar em 01/01/2024

II - O processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2024, podendo ter prorrogação ou até completar 36 meses como bolsista do Fundo Paraná ;

Art. 2º - Quanto às vagas para Profissionais Graduados em Direito – Advogado(a) inscrito(a) na OAB e cadastro no PROJUDI;

I – Advogados(as) aprovados(as) e classificados para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - Os Bolsistas Graduados – Advogados(as) promoverão atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas, as atividades serão orientadas e supervisionadas pela Coordenadora do Projeto:

I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, prestando assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais, analisando autos de processos judiciais e administrativos, assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto;

II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando à ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente, residentes na Comarca de Londrina - PR;
III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;
IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;
VI. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Graduados – Advogado(as), o(a) candidato(a) graduado(a) em instituição de ensino superior, no curso de Direito, desde que NÃO SEJA BOLSISTA SETI/UGF HÁ MAIS DE 36 MESES (academico ou profissional, cumulado),devendo preencher os seguintes requisitos:

I - À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF por 36 meses;
II - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR e cadastro e assinatura no PROJUDI;

Art. 5º - São **documentos exigidos** para inscrição:

I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

a. Diploma e Histórico de Graduação
b. Carteira de Identidade;
c. *Curriculum Vitae* **documentado**;
d. Carteira da OAB;
e. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI;
f. Idoneidade moral, demonstrada por meio de certidão negativa criminal, expedida pelo Cartório do distribuidor do Foro da Comarca de Londrina e pelo Foro da Justiça Federal em Londrina;
g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (AnexoII).
h. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
i. **Anexo III -** O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de seleção**;

II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 6º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail do NEDDIJ, neddij.londrina@gmail.com iniciando dia **14/11/2023 a 10/12/2023, até às 23:59hs,** somente email, mediante apresentação de toda documentação exigida. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

O NEDDIJ Londrina está situado à Rua: Brasil 742 - Centro, Londrina- PR.

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddij.londrina@gmail.com;

Art. 7° - O(A) candidato(a) **participará de processo seletivo**, que consistirá de duas fases:

I – Fase 1: Análise de *Currículo,* com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos;**
II – Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos.**

Art. 8° - Serão considerados os seguintes **critérios para análise do *Currículo***:

I - Ter experiência jurídica profissional comprovada na área de Infância e Juventude e/ou Família (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria/escritório de advocacia, residencia técnica);
II - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento nas áreas da Infância e Juventude e/ou Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área, podendo ser provado por peça processual distribuida com a validação do PROJUDI;
III - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito, podendo ser provado por peça processual distribuida com a validação do PROJUDI e ou pagina do PROJUDI;
IV - Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família, comprovando com copia da ATA da Audiência;
V - Participação em eventos e congressos científicos na Área de Infância e Juventude e/ou Família e/ou Direito, devidamente comprovada; e/ou apresentação de trabalhos científicos nas mesmas áreas;
VI - Participação em projetos de extensão na área da Infância e Juventude e/ou Família, devidamente comprovada;
VII - Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito.

Art. 9º - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Art. 10° - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

Coordenadora e Orientadora do Direito do NEDDIJ – Profa. Dra. Claudete Carvalho Canezin - Presidente

Advogada do NEDDIJ – Isabela Sanchez Moreno

Advogada do NEDDIJ – Sara Regina Brusarrosco

Psicóloga do NEDDIJ – Geovana Surian Benã

Advogada do NEDDIJ Suplente – Natalia Moritz Alfonzo

Art. 11° - Da vinculação/adesão ao projeto

I - Os Profissionais Graduados em Direito selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art 12º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I – A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de **11 de dezembro de 2023;**

II – **Na data de 11 de dezembro de 2023, a partir das 16:00 HORAS,** será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL - http://www.uel.br/proex/portal/pages/editais-e-chamadas/proex-2021.php, no menu Editais e Chamadas, ou http://www.uel.br/nucleos/neddij/, a classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário designado;

III – A entrevista ocorrerá na data de **13 de dezembro de 2023, a partir das 14:00 HORAS,** podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para o candidato selecionado meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidato(a) para entrar na sala da entrevista assim que for dado a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com candidato(a);

IV – As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a);

Art. 13° - Da Classificação dos candidatos:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida, a qual está descrita no artigo 8º deste edital;
II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior idade;

Art. 14º - Da Desclassificação:

- O(A) candidato(a) que não atingir no mínimo 2,0 (dois) pontos no Currículo, está desclassificado(a) para a entrevista. E o(a) Candidato(a) que não obtiver o mínimo 5,0 (cinco) pontos, na nota final, está desclassificado(a) do certame.

Art. 15º - Do Resultado Final:

I - A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no dia **14 de dezembro de 2023, a partir das 10:00 horas**, na página da PROEX;

II - O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com a equipe do NEDDIJ/UEL no **dia 15 de dezembro de 2023**, através do e-mail neddij.londrina@gmail.com, e comparecer no NEDDIJ para a assinatura do Termo de Adesão, na mesma data, para iniciar as atividades. No dia **02 de janeiro de 2024 iniciam-se as atividades diárias, no horario de funcionamento do Núcleo**. A carga horária é de 08 (oito) horas diárias.

III - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora**

Art. 16º - Do recurso:

I – Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por e-mail do Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da **PROEX, Prof. Dr. Paulo Liboni (liboni@uel.br)**, que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Londrina, 13 de Novembro de 2023.

Zilda Andrade

Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

ANEXO I

Edital PROEX nº 246/2023

Portaria UGF nº 11/2022 – Edital NEDDIJ nº 027/2023 -

Nome:

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone e celular:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital SETI/UGF nº 011/2022 – Edital NEDDIJ nº 027/2023 - Edital PROEX 246/2023**

Londrina,_____/_____ /2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Edital PROEX nº 246/2023

Portaria UGF nº 11/2022 – Edital NEDDIJ nº 027/2023 -

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu,_____, portador(a) do documento RG_____e CPF,_____, declaro estar ciente e preencher os requisitos expostos no **art. 4°** (Não possuir qualquer vínculo empregatício; Não receber qualquer tipo de bolsa), do **Portaria UGF nº 011/2022 – Edital NEDDIJ nº 027/2023 – Edital PROEX 246/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina,_____/_____/2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Portaria UGF nº 011/2022 – Edital NEDDIJ nº 027/2023 – Edital PROEX 246/2023

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Profissional Graduado em DIREITO:

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência jurídica profissional comprovada na área de Infância e Juventude e/ou Família (assessoria em gabinete/promotoria/defensoria pública/escritório de advocacia, Residencia Tecnica no Direito). Pontuação = 1,0			
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento na Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área. Pontuação = 1,0			
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito. Pontuação = 1,0			
Participação em audiências da Vara da Infância e Juventude e/ou Varas de Família e ou Violência Doméstica. Pontuação = 1,0			
Participação em eventos e congressos científicos na Área de Infância e Juventude e/ou Família e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos nas mesmas áreas. Pontuação = 0,5			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em Mestrado ou Doutorado na área do Direito. Pontuação = 0,5			
TOTAL:			

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para 1

_____

Assinatura de concordância: _____